



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**

Setor: STPCJ

Processo: 1415900-26.2018.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 159/2018

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 13/12/2018, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador Carlos Eduardo de Azevedo Lima, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE, resolveu, por unanimidade de votos e com abstenção do interessado, referendar o ATO TRT GP N. 371/2018, por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Vice-Presidente, no exercício da presidência, concedeu "aposentadoria voluntária ao servidor JOSÉ WELITON PIRES DE ASSIS, matrícula 210.054.824, no cargo de Analista Judiciária, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, acrescidos do percentual de 12% (doze por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço (anuênio), consoante o disposto no art. 67 da Lei n. 8.112/90 (redação original), art. 6º da Lei n. 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n. 2.225-45/2001, e, por fim, da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada -VPNI, decorrente da incorporação de 02/05 (dois quintos) da Função Comissionada de Assistente Chefe de Seção - FC-04 e 03/05 (três quintos) da Função Comissionada de Chefe de Núcleo - FC-05, de acordo com o art. 62 da Lei n. 8.112/90 e art. 3º da Lei n. 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n. 8.112/90 (incluído pela MP n. 2.225-45/2001), com efeitos a contar da publicação, consoante o disposto no art. 188 da Lei n. 8.112/90".

**VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO
Secretária do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária**